

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 030, de 21 de novembro de 2007.

Aprova o Regulamento do Curso de pós-graduação “lato sensu” em Tendências Contemporâneas no Ensino de Língua Inglesa, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 21 de novembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Tendências Contemporâneas no Ensino de Língua Inglesa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 21 de novembro de 2007.

Prof. SIDNEI EDUARDO LIMA JUNIOR

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS

Homologo em 26/11/2007.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS

Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 030, de 21/11/2007

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS NO ENSINO DE LÍNGUA INGLESA

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1° O Curso de pós-graduação *lato sensu* em Tendências Contemporâneas no Ensino de Língua Inglesa, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Nova Andradina, tem por objetivo possibilitar a formação de especialistas em Língua Inglesa, em nível de pós-graduação *lato sensu*, buscando atender à demanda regional e à formação profissional continuada.

Art. 2° A estrutura curricular do curso é composta por um conjunto de 7 (sete) disciplinas obrigatórias, de 15 (quinze) horas para cada crédito, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) créditos, além da elaboração, pelo aluno, de uma monografia vinculada à área de concentração inerente ao curso para revelar domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado e submissão à uma Banca Examinadora.

Art. 3° O curso será desenvolvido em disciplinas, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta horas) horas e terá caráter temporário.

Art. 4° O Curso será desenvolvido em 18 (dezoito) meses, sendo 12 (doze) meses destinados aos créditos e 6 (seis) meses para pesquisa, entrega e defesa das monografias, com possibilidade de prorrogação de até 6 (seis) meses, mediante justificativa fundamentada do pós-graduando, de seu orientador e anuência do Colegiado do Curso.

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 5° Poderão inscrever-se ao Curso de pós-graduação *lato sensu* em Tendências Contemporâneas no Ensino de Língua Inglesa graduados em licenciatura plena em Letras ou áreas afins.

Art. 6° A seleção dos candidatos inscritos será realizada por meio de uma prova escrita, de análise de *Curriculum Vitae* e de entrevista pela comissão organizadora do processo seletivo.

Parágrafo único. A prova escrita terá caráter eliminatório, observando a característica da clientela e os objetivos do curso. A análise de currículo e a entrevista terão caráter classificatório, segundo critérios estabelecidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

Art. 7° A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será efetuada pelo candidato ou por procurador, devidamente credenciado, na Unidade Universitária e encaminhada à Diretoria de Registro Acadêmico, nos dias e horários estabelecidos em Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição;
- II - requerimento de matrícula;

- III - cópia da Cédula de identidade – RG;
- IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- V - cópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou justificativa nos termos da lei;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - cópia da prova de quitação com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- VIII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- IX - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- X - cópia e original do diploma de graduação.

Art. 8º Serão cobrados R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela inscrição ao processo de seleção e 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 50,00 (cinquenta reais) como taxa de manutenção.

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 9º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas-aula.

Parágrafo único. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo conceito “C” e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada uma das disciplinas oferecidas no curso. Os conceitos serão atribuídos de acordo com a escala abaixo:

De 9,0 a 10,0	A	Excelente
De 8,0 a 8,9	B	Bom
De 7,0 a 7,9	C	Regular
De 0,0 a 6,9	D	Insuficiente

Art. 10. Além das disciplinas obrigatórias, será exigida a elaboração de uma monografia, na disciplina apropriada que revele domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado e sua apreciação por uma Banca Examinadora. Esta apreciação será realizada em apresentação pública, diante de uma Comissão Examinadora, composta pelo orientador e 2 (dois) outros membros, conforme normas próprias do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Será considerado reprovado o aluno que na monografia receber conceito inferior a “C”.

Art. 11. Ao final do curso alunos, professores e a Coordenação do Curso farão auto-avaliação, avaliação do corpo docente, da Coordenação do Curso, do atendimento administrativo e das instalações físicas utilizadas para a realização do curso.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CURSO

Art. 12. A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador eleito entre seus pares que presidirá o Colegiado do Curso.

Art. 13. São atribuições do Coordenador do Curso:

I - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as alterações do projeto do curso à Divisão de Pós-Graduação;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do processo seletivo, a relação ordenada dos discentes aprovados, acompanhada dos documentos exigidos no ato da inscrição;

III - coordenar e supervisionar a execução do curso;

IV - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;

V - executar as regulamentações propostas;

VI - realizar a elaboração e divulgação do material do curso;

VII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

VIII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos discentes, imediatamente após comprovação, solicitando o desligamento dos mesmos;

IX - coordenar o processo de pedido de credenciamento ou re-credenciamento de docentes;

X - elaborar, manter atualizado e encaminhar à Divisão de Pós-Graduação o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;

XIII - encaminhar, ao órgão competente, o registro de frequência e de avaliação das disciplinas devidamente preenchido e assinado pelo professor nos prazos estipulados pelo órgão competente;

XIV - encaminhar ao órgão competente os documentos referentes à matrícula, observado o calendário proposto;

XV - publicar edital de composição das Bancas Examinadoras;

XVI - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação as atas de qualificação de defesa de monografia, após a regularização de todas as obrigações do aluno no programa;

XVII - encaminhar, à Biblioteca da Unidade Universitária sede do programa, 1 (um) exemplar impresso e 1 (uma) versão digitalizada de cada monografia aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;

XVIII - adotar, em situações especiais, as medidas que se fizerem necessárias *ad referendum* do Colegiado do programa;

XIX - participar dos Órgãos Colegiados Superiores, conforme legislação interna vigente.

Art. 14. O Colegiado do Curso será constituído por professores do quadro de pessoal permanente, respeitada a representação discente.

Art. 15. Compete ao Colegiado do Curso:

I - eleger e assessorar a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação na execução e acompanhamento do Curso;

II - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;

III - apreciar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;

IV - aprovar programas de estudos, programas de disciplinas e critérios de avaliação;

V - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Curso;

VI - estabelecer o número de vagas por disciplinas para o recebimento de alunos especiais;

VII - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos discentes;

VIII - estabelecer critérios de seleção ao ingresso discente na Pós-Graduação, respeitada as normas vigentes e o projeto de Curso aprovado;

IX - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

X - aprovar orientadores e co-orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

XI - apreciar propostas e recursos de professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;

XII - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação alterações curriculares para aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

XIII - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação normas dos Cursos e suas modificações;

XIV - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o calendário do Curso;

XV - aprovar Banca Examinadora para julgamento de monografia;

XVI - decidir sobre aproveitamento de créditos obtidos em outros Cursos;

XVII - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da Instituição;

XVIII - acompanhar o Programa de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização das bolsas e recursos;

XIX - propor medidas julgadas úteis à execução do Curso de Pós-Graduação;

XX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas;

XXI - elaborar e aprovar o planejamento das atividades do Curso;

XXII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XXIII - propor, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, alterações no Projeto Pedagógico do Curso para análise e encaminhamento para aprovação;

XXIV - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar os programas das disciplinas e critérios de avaliação, propostos pelos docentes ou grupo de docentes;

XXV - deliberar sobre questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos.

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO, DO DESLIGAMENTO E DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16. As disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas em até 30% (trinta por cento), desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo há 2 (dois) anos do início do curso.

Parágrafo único. A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo Colegiado do Curso.

Art. 17. O aluno reprovado em disciplina(s) poderá cursá-la(s) dentro do prazo de integralização do Curso

Parágrafo único. O aluno reprovado na defesa da monografia será automaticamente desligado do curso.

Art. 18. O aluno que não concluir as exigências para conclusão do curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

Art. 19. Dado o caráter temporário do curso, não será permitido, ao aluno, trancamento de matrícula.

DA DEFESA, DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 20. Além das atividades disciplinares, será obrigatória a apresentação de um trabalho científico a ser realizado individualmente, devidamente orientado por docente credenciado no curso e que deverá versar sobre assuntos relacionados à área de conhecimento.

§ 1º A critério do Colegiado do Curso poderá ser exigida também a produção de um artigo ou ensaio publicado em anais de evento científico ou revista da área.

§ 2º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do curso.

§ 3º O trabalho será avaliado por uma Banca Examinadora presidida pelo orientador e por 2 (dois) membros aprovados pelo Colegiado do Curso.

§ 4º A versão final da monografia deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do curso, em versão digital e impressa encadernada em capa dura.

Art. 21. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul emitirá certificado de conclusão de curso aos alunos que tiverem aproveitamento e frequência, segundo critérios estabelecidos pelos regulamentos dos cursos.

Parágrafo único. Nos certificados de conclusão expedidos deverão constar a área específica do conhecimento a que corresponde o curso oferecido e conter obrigatoriamente:

- a) a relação das disciplinas, sua carga horária, conceito obtido pelo aluno, e o nome e a titulação do professor por elas responsável;
- b) o período e local em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;
- c) o título da monografia e conceito obtido;
- d) a indicação do ato legal de credenciamento da Instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

Art. 22. O histórico escolar do aluno será expedido por órgão competente, de acordo com norma interna específica em vigor.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Dourados, 21 de novembro de 2007.

Prof. SIDNEI EDUARDO LIMA JUNIOR

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS

Homologo em 26/11/2007.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS